

CONVITE

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE:

MODALIDADE:	CONVITE	NÚMERO: 07/2006
--------------------	---------	------------------------

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, reforma e adaptação do Fórum da Justiça do Trabalho de Itajubá/MG, conforme condições abaixo e especificações anexas.
----------------	---

LOCAL DE PROTOCOLO:	Rua Curitiba 835, 7º andar - Centro, Belo Horizonte – MG
----------------------------	--

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO:	até às 11 horas do dia 26 de dezembro de 2006
------------------------------------	---

LOCAL DA ABERTURA:	Rua Curitiba 835, 7º andar – Centro, Belo Horizonte – MG
---------------------------	--

ABERTURA DA PROPOSTA:	26 de dezembro 2006, às 11 horas
------------------------------	----------------------------------

TIPO DE LICITAÇÃO:	menor preço global
---------------------------	--------------------

FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME	Execução indireta , empreitada por preço global.
-----------------------------------	--

VERBA:	PTRES : 000571-339039
---------------	-----------------------

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
------------------------------	---------

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas convidadas ou aquelas que estejam cadastrados neste órgão ou no SICAF, e que formalizarem seu interesse por escrito, junto à comissão permanente de licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para a abertura das propostas.
- 1.2 – As empresas licitantes deverão protocolizar até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO” TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE 07/2006 RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____
--

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL" TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE 07/2006 RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____
--

- 1.3 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

2 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

- 2.1 - Os **licitantes** deverão apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação neste Convite, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.
- Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.
 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.
 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico habilitado junto ao CREA e com atribuições compatíveis com a obra. Tal comprovação dar-se-á através de:
 - apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ou cópia da ficha de registro de empregado, desde que devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT), contrato de prestação de serviços ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo I**.

g) Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo II**.

- A vistoria deverá ser agendada com o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho Itajubá, pelo telefone (35) 3622-2440 e realizada por funcionário, sócio, responsável técnico ou representante habilitado e qualificado tecnicamente para desenvolvimento da atividade orçamentária e técnico construtiva.
- A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- o profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

h) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo III**;

i) Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes.

2.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos deverão ser original ou cópia autenticada.

2.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Convite.

2.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" ou, ainda, durante qualquer fase do procedimento licitatório. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

3.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído;

3.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo IV, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Convite. Os preços propostos serão irrevogáveis.

3.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

3.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

3.2 - Deverá conter, ainda:

3.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

3.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

3.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

3.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

3.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

3.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do Convite prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre a planilha.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

4.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

4.5 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

4.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.7 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

4.7.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.8 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços ofertados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que, estando de acordo com as especificações deste CONVITE, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para prestação dos serviços constantes na "Especificação" - anexo IV.

7. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

7.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada ao representante indicado, pela CPL.

- 7.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 - No caso da não assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, poderão ser aplicadas ao adjudicatário as sanções previstas neste **CONVITE**, em consonância com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 7.4 - Nas hipóteses do subitem anterior, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, não será emitida a Nota de Empenho até a regularização e apresentação de novos documentos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 8.1 - O prazo máximo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos neste CONVITE e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:
- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - c) registro do contrato no CREA;
 - d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - f) manutenção no local da obra de responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 10.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
 - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

11- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O pagamento dar-se-á quinzenalmente, contra apresentação da competente fatura e após aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

12.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada, após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se no ato do recebimento dos serviços, ficar comprovada a sua imperfeição ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

12.4 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação dos serviços.

12.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 12.4 deste CONVITE, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

12.7 - Se, quando da efetivação dos pagamentos, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a apresentação de novos documentos.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

13.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

13.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

13.3 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

13.4 - Caso a contratada se recuse a prestar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.5 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 13.6 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

- 14.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 14.3 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada; e b) ter adiada sua abertura.
- 14.4 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer fundamentado.
- 14.5 - Caso o adjudicatário se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-los fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.
- 14.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 15.1 - Este **CONVITE** será afixado no quadro de avisos da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, na Rua Curitiba 835, 7º andar, à disposição de quaisquer interessados.
- 15.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: dsmp@mg.trt.gov.br. Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos diretamente na Diretoria de Engenharia, através do email dse@mg.trt.gov.br
- 15.3 - Para fins judiciais, fica eleito o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 15.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 15.5 - Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a IV.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2006

Cláudia Sampaio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

CONVITE 07/2006

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Convite 07/2006, que vistoriamos o local da obra e somos detentores de todas as informações relativas à execução dos serviços e assumimos total e exclusiva responsabilidade pela entrega total da obra objeto deste procedimento licitatório não nos eximindo de qualquer pormenor, detalhes executivos e construtivos, mesmo em caso de omissão ou erro da planilha de preços apresentada pelo Tribunal.

Declaramos, ainda, que oferecemos garantia, pela boa funcionalidade e acabamento dos nossos serviços, conforme legislação vigente, de _____ (mínimo um ano).

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO III**REF.: CONVITE 07/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV**ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - TRT 3º REGIÃO.**

01. Objeto: Manutenção e conservação da sede própria, com execução de pintura geral, pintura de gradil, limpeza de esquadrias, aplicação de película espelhada, remanejamento de divisória e outros reparos pontuais, no Fórum da Justiça do Trabalho, localizado na Rua Olavo Bilac nº 266 – 516 m² - MG.
02. Disposições Preliminares e Gerais: Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e o termo CONTRATADA define o proponente que apresentar a melhor proposta, a quem serão adjudicados os serviços de engenharia, POR EMPREITADA e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
03. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a construtora obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes.
04. A construtora deverá apresentar planilha detalhada, cronograma físico - financeiro e declaração de responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de energia elétrica, cabeamento estruturado, apetrechos de prevenção e combate a incêndio em perfeito funcionamento e acabamento, assim como pisos, tetos, iluminação, esquadrias e CPD devidamente acabados. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.
05. As empresas interessadas em participar do processo de licitação deverão comparecer ao local das instalações, promovendo uma detalhada vistoria das condições de trabalho, fazendo os levantamentos necessários à obtenção dos dados reais, e obtendo declaração de conhecimento das reais condições das instalações do funcionamento do prédio, necessárias à qualificação da empresa feita por funcionário, sócio, responsável técnico ou representante habilitado e qualificado tecnicamente para desenvolvimento da atividade orçamentária e técnico construtiva.
06. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários. Faz-se obrigatório e necessário um engenheiro responsável técnico pelos serviços de engenharia.
07. Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento do prédio, deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas. Proteção de equipamentos e mobiliários, remoção e ligação dos mesmos correrão por conta da empreiteira sob orientação do Diretor de Secretaria e Secretária do Foro.
08. É obrigação da empresa contratada, realizar a matrícula da obra, junto ao INSS, CREA, Prefeitura e demais Órgãos, atualização e aprovação dos projetos de prevenção e combate a incêndios. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc. Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação. O Tribunal poderá exigir o certificado de conformidade do INMETRO, dos materiais a serem instalados.
09. Para efeito de capacitação técnica comprovação do objeto social da empreiteira compatível com os serviços de engenharia mediante ART correspondentes à: aplicação de pintura, execução de pisos, reforma e ou instalações elétricas, hidro – sanitária e esquadrias metálicas.

ANEXO IV (continuação)

10. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
11. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.
12. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços e quantitativos.
13. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
14. Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
15. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO-SE PREVIAMENTE SEREM SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMOSTRAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS ESPECIALMENTE CHAPAS E TELHAS. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
16. Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado, com antecedência, à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
17. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio a ser reformado, até sua formal entrega ao Tribunal. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.
18. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
19. A CONTRATADA deverá manter, permanentemente na obra, um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

ANEXO IV (continuação)

20. A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Os serviços serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.
21. Descrição do Imóvel. Edificação objeto da manutenção e conservação composta por dois pavimentos: térreo e 2º andares, abrigando todas as dependências da Vara do Trabalho, com 516m². É uma edificação construída em terreno com 570m² doado pela Prefeitura Municipal possuindo cobertura em telhas de fibro cimento onduladas.
22. Descrição dos Serviços: Mobilização e Desmobilização. O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Manutenção e Conservação: Deverão ser realizadas todas as demolições e remoções necessárias à execução dos serviços: revestimentos de paredes, recuperação da cobertura com GARANTIA DE UM ANO CONTRA VAZAMENTO. Os equipamentos e materiais removidos deverão ser estocados em locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO para reaproveitamento ou eliminados, também a critério da CONTRATANTE. Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo dispositivo ao contrário.
23. Retirada de grama e colocação de concreto, para transformação de pequena parte do jardim em vagas de garagem ao lado da entrada atual para carros, com acabamento igual ao existente. Limpeza do piso de cimento do andar térreo e pintura com tinta apropriada. Conserto das trincas existentes (paredes, piso e tetos), remoção da umidade existente nas paredes, plantio de grama e substituição de plantas, se necessário.
24. Pintura das grades que cercam o prédio, com instalação de portão elétrico na garagem. Limpeza do revestimento externo das paredes e das esquadrias de alumínio com aplicação nestas de produto próprio para proteção. Lavagem do revestimento do piso da frente do prédio, inclusive calçada portuguesa.
25. Deslocamento de parte da divisória do saguão da secretaria, inclusive do balcão. Recuperação / substituição de cortinas e persianas, com complementação se necessário. Deverão ser previstos todos os transportes verticais e horizontais, caçambas, equipamentos e carros necessários à remoção de entulhos e transporte de materiais. Pequena reforma e pintura interna e externa do prédio, retirada de grama e colocação de concreto, para transformação de pequena parte do jardim em vagas de garagem ao lado da entrada atual para veículos, com acabamento igual ao existente.
26. Limpeza do piso de cimento do andar térreo e pintura com tinta apropriada. Conserto das trincas existentes (paredes e piso), remoção da umidade existente em paredes. Colocação de grama e substituição de plantas, se necessário. Pintura das grades que cercam o prédio, com instalação de portão elétrico na garagem.
27. Colocação de insulfim em todos os vidros da parte externa do prédio (espelho). Deslocamento de parte da divisória do saguão da secretaria, inclusive do balcão (andar superior). Substituição com acréscimo de divisórias.
28. Substituição / instalação de 07 aparelhos de ar condicionado novos, sendo 4 de 18.000 BTU e 3 de 21.000 BTU. Revisão da parte elétrica do prédio. Substituição de 20 luminárias 2 x 32 W, para sala de audiências, gabinete do Juiz e na secretaria, com aproveitamento das existentes em outros locais.
29. Lavagem ou substituição dos painéis / cortinas. O Tribunal fornecerá os aparelhos de ar condicionado, ficando por conta da empreiteira o transporte e fornecimento dos demais materiais como: luminárias, reatores, lâmpadas, persianas, ferragens, fechaduras e painel de divisórias.
30. Recuperação de todos os locais internos e externos que apresentarem manchas de umidade, mofo e características semelhantes. Estes pontos deverão ser preparados de forma adequada para receberem 2 demãos de tinta com tonalidade semelhante às das paredes adjacentes. Sempre se cobrirá um pano inteiro de cada parede recuperada, interrompendo-se a pintura somente na interseção com outra parede, em espalhas, pilares salientes ou em outras regiões apropriadas.
31. Aplicação de pintura acrílica em todas as paredes internas, com recuperação substituição de reboco. Aplicação de pintura externa, com lixamento total e completo da tinta existente e aplicação de selador e ou fundo preparador para pintura externa. Aplicação de pintura nos muros externos. Revisão geral hidro-sanitária, elétrica e iluminação.

ANEXO IV (continuação)

32. Execução de rejuntamento com argamassa cimento-areia na interseção das fachadas e laterais com o piso, obstruindo-se todas as frestas existentes nestes locais. A espessura da camada será somente o suficiente para a cobertura das fendas, evitando-se excessos nas paredes e pisos. Recuperação de todos os locais danificados durante a execução dos serviços: rebocos, pinturas, elétrica, hidráulica, etc. Limpeza e remoção em toda a extensão de telhado, lajes e demais áreas afetadas pelos serviços.
33. Revisão geral do telhado com substituição de telhas e peças danificadas, calhas, rufos, pingadeiras, chapim e acessórios. Revisão geral elétrica com substituição e acréscimo de luminárias, tomadas, quadros, disjuntores, fiações, eliminação de tomadas de piso e canaletas com instalação de tubulação e condutele.
34. Revisão geral na rede telefônica com eliminação de tomadas em canaletas, substituição por tubulação, acréscimo de tomadas. Fornecimento e instalação completa de portão eletrônico com esquadrias reforçadas, motor potente protegido, controle de acionamento, fiações em tubulações adequadas. Substituição de iluminação externa com revisão geral da rede elétrica.
35. Todos os serviços deverão atender as normas técnicas da ABNT, especialmente, quanto aos serviços elétricos, prevenção e combate a incêndios, acessibilidade por portadores de necessidades especiais, com revisão e instalação de todos os acessórios, com extintor de incêndio, fita antiderrapante, barras nos banheiros, placas de identificação, corrimão, guarda corpo, etc.
36. Considerações Finais: EMPREITADA DE ENGENHARIA POR PREÇO GLOBAL. Medição: conforme cronograma físico financeiro em no máximo em 3 parcelas. Deverá ser realizada, diariamente, a proteção contra eventuais variações climáticas, utilizando-se de lonas e outros dispositivos, resguardando toda a edificação de problemas decorrentes da incidência direta de chuvas.
37. Será obrigatório o uso de equipamentos de segurança tais como: botas, capacetes e luvas, obedecendo-se à legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.
38. O prazo de execução dos serviços será de 45 dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho. A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços, conforme legislação vigente e não inferior a um ano pelas boas condições de funcionalidade e acabamento. Segue anexa, planilha com estimativa de quantitativos e preços. Os serviços serão executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades no local, podendo ser utilizados os finais de semana e períodos noturnos, ficando os horários convencionais a serem liberados em ajuste com o Diretor local, e anuência do Juiz Titular.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2006.

Engº Hudson Luiz Guimarães

ANEXO IV (continuação)

ITEM	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor do item
PINTURA				14.600,00
Pintura de teto	m2	520	6,50	3.380,00
Pintura de parede (interna)	m2	360	7,50	2.700,00
Pintura de fachada (externa)	m2	240	8,00	1.920,00
Pintura de gradil e esquadrias metálicas	m2	200	12,00	2.400,00
Pintura de piso	m2	200	11,00	2.200,00
Recuperação revestimentos / emassamentos	m2	200	10,00	2.000,00
REPAROS				9.900,00
Recuperação de alvenarias	m2	20	30,00	600,00
Vedação de esquadrias	m2	70	25,00	1.750,00
Vedação de suportes de ar condicionado	unid	12	50,00	600,00
Assentamento de revestimentos	m2	20	40,00	800,00
Forn, inst e remanejamento de divisórias	m2	50	50,00	2.500,00
Recuperação / complementação de balcões	vb	1	850,00	850,00
Recuperação / substituição de pisos	m2	70	40,00	2.800,00
DIVERSOS				18.800,00
Engenheiro / Encarregado	dias	45	60,00	2.700,00
Rede hidro-sanitária	unid	1	700,00	700,00
Rede elétrica	unid	1	500,00	500,00
Iluminação	vb	1	800,00	800,00
Película espelhada	m2	160	50,00	8.000,00
Jardins	m2	90	20,00	1.800,00
Retirada de entulho e limpeza geral	vb	1	450,00	450,00
Pisos de concreto	m2	50	35,00	1.750,00
Persianas / cortinas	m2	35	60,00	2.100,00
OUTROS				15.600,00
Reparo geral do telhado	m2	1	2.100,00	2.100,00
Instalação de condutores	vb	1	900,00	900,00
Revisão reservatório e acessórios	vb	1	550,00	550,00
Portão Eletrônico com três controles	unid	1	3.150,00	3.150,00
Substituição de vidros e ferragens	vb	1	1.400,00	1.400,00
Esquadrias para portão	unid	1	2.100,00	2.100,00
Acessórios prevenção e combate a incêndios	vb	1	1.750,00	1.750,00
Acessórios acessibilidade	vb	1	1.400,00	1.400,00
Remanejamento de mobiliário e equipamentos	vb	1	850,00	850,00
Vigilância e segurança	mês	2	700,00	1.400,00
VALOR GLOBAL				58.900,00

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO CONVITE 07/2006

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade, expedida pela em, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Convite 07/2006, PIC-C 14.677/06, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à reforma, adaptação, manutenção e conservação do prédio-sede do Fórum da Justiça do Trabalho de Itajubá, situado na Rua Olavo Bilac, 266, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Convite 07/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha e plantas e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**, na conformidade com o Edital de Licitação referente ao Convite 07/2006.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a um engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo **CONTRATANTE**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser os mais adequados ao desempenho das tarefas, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da unidade do CONTRATANTE instalada no local da obra, podendo, caso necessário, ser realizados nos períodos noturnos e finais de semana, mediante autorização do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Itajubá.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global para realização dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Convite 07/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito em 03 (três) parcelas quinzenais, segundo medições e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente fatura, que depois de atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sexto: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará

retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão de obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo máximo para execução total dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da ordem de início emitida pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material e mão de obra de primeira qualidade;
- f) manutenção do local dos serviços em boas condições de limpeza e arrumação, com matérias estocadas em local apropriado, providenciando a proteção ou remoção dos mobiliários e equipamentos do CONTRATANTE durante a realização dos serviços
- g) manutenção no local dos serviços de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

- h) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- i) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- k) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- l) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentadas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio quando da entrega da obra, após vistoria final e aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Quinto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07 (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias mencionadas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso nos pagamentos, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, ser-lhe-á devida a atualização monetária, "pro rata die", aplicando-se o índice IPCA/IBGE, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE,

logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/minutas/mcv0706]